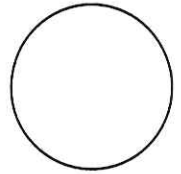




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



CONTRATO n.º 068/2019

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG**, CNPJ N.º 17.695.057/0001-55, com sede na Rua Dr.º Paulo Salvo, n.º 150- Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**; e a empresa **SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ n.º: 14.780.286/0001-80, com sede na Avenida Amazonas, 885- Loja 131- Centro em Belo Horizonte/MG- CEP: 30.180-005 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **CARLOS ROBERTO DE SOUZA PRADO**, CPF n.º: 163.325.046-68 resolvem firmar o presente contrato para aquisição de materiais permanentes, equipamentos de fisioterapia e reabilitação, material para áudio, vídeo e foto e mobiliário como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 023/2019, na modalidade Pregão presencial n.º 014/2019, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de fisioterapia e reabilitação, material para áudio, vídeo e foto e mobiliário em geral em atendimento a diversas secretarias do Município de Presidente Juscelino, conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de **R\$ 22.963,72 (vinte dois mil novecentos sessenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

2.2. - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. -

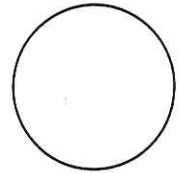
2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

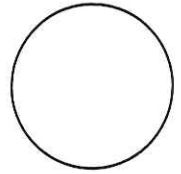
3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - 3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



- 4.1. - Os produtos serão entregues na Almoхарifado da Prefeitura Municipal, na Rua Parauna, s/nº- Centro, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.
- 4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por o responsável do setor, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

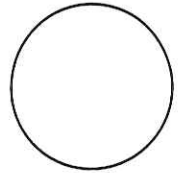
- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei n° 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias n°:

00764-129/02050030.0824405981.478.4905200000.129
00040-100/0201001060412200211.451.4490052000.100
00187-101/02020010.1236101881.200.4490520000.101
00439-155/02030010.1030104402.388.3390300000.155
00371-155/02030010.1030104391.358.4490520000.155
00371-155/02030010.1030104391.358.4490520000.155
00365-153/02030010.1030104391.352.4490520000.153
00371-155/02030010.1030104391.358.4490520000.155

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2019, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

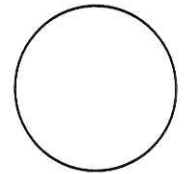
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Am *E*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

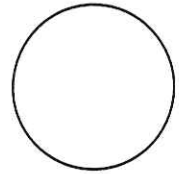
- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Am P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Juscelino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Curvelo/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Juscelino 13 de junho de 2019.

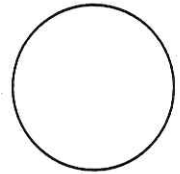
Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal
Contratante

SantaFé Distribuidora Ltda
Contratado

Testemunhas: Luiz Carlos de Costa Isis Aparecida de Oliveira
CPF n.º: 076.742.182 CPF n.º: 743.028.386.53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



Pregão Presencial Nº 000014/2019

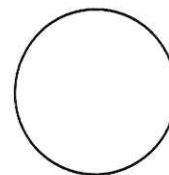
Vencedor	SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	14.780.286/0001-80
Endereço	Avenida Amazonas, 885 - CENTRO - Belo Horizonte - MG - CEP: 30180000
Contato	3131313131 santafe@gmail.com

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00039	00010932	BOLA FEIJAO - material látex tamanho 90 x 45 com capacidade 200kg 2 FITNES -FEIJAO	UN	3,00	92	276,0000
00018	00065	00006592	CADEIRAS DIGITADOR SEM BRAÇO - espuma injetada com porca garra tubo 7/8 pintura epóxi ci rodinha FLEXSTAR-F3000	UN	10,00	150	1.500,0000
00020	00062	00010983	CAIXA DE SOM - especificações técnicas: - auto falante 12 - rna: 400w - pmpo: 4000w - tweeter 5" x 1 - acompanha 01 microfone sem fio - bluetooth - bivolt - suporta cartão micro sd, microfone e usb - luz em led frontal - leitor led - função karaokê - contém três entradas p10 - tecnologia equalizador gráfico de 5 bandas - alça e rodinhas de mala para fácil locomoção - bateria interna (duração me média de 6 horas) - medidas da caixa amplificada: 35 profundidade x 36 largura x 59 altura - peso: 11,2 kg conexões: - 01 x entrada auxiliar (p2) - 03 x entrada microfone ou guitarra (p10) - 01 x entrada usb (reprodução mp3) - 01 x entrada cartão micro sd (reprodução mp3) itens inclusos: - 01 microfone sem fio - 01 fonte de parede bivolt (110/220v) - 01 cabo p2 / rca - 01 controle remoto - 01 manual do utilizador SUMAY THUNDER-400W	UND	1,00	794	794,0000
00021	00021	00010943	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR - alto falante diametro 2 inch plencia total (rms) 5w (2.5w x 2) frequencia de resposta 100 hz 20 khz sensibilidade > 65 db / mw magnetismo 4ohms alimentação dc 5v interface usb compatível com pc / notebook / cd / dvd / mp3 / mp4 / celular cor preto dimensões aprox do produto 72 x 72 x 70 mm (cada caixa) EXBOM-CS39	UN	3,00	33,66	100,9800
00028	00047	00010940	CANELEIRA 05 KG - enchimento de areia material externo em poliéster ajuste do material em velcro NATURAL FITNESS-05	UN	2,00	45	90,0000
00042	00008	00010957	ESTRADO - matéria-prima em polietileno de alta densidade: dimensões 13 cm x 41 cm largura x 82 cm comprimento. PISO PLASTICO 82	UN	5,00	125,66	628,3000
00043	00009	00010958	ESTRADO 100CM X 100CM X 15CM - matéria-prima em polietileno de alta densidade; dimensões 100cm comprimento x 100cm largura x 15cm altura PISO PLASTICO L150	UN	5,00	284,65	1.423,2500
00046	00023	00010946	FOGAREIRO - modelo camping peso 10kg tipode combustivel gás quantidade de queimadores 02 descrição: fogão 2 bocas alta pressão mesa 20x20 altura15cm x largura 45cm x profundidade 35 (media aproximada) confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática na cor grafite, grelha em aço JOLLY CAMPNING	UN	2,00	86	172,0000
00049	00070	00010883	JOGOS ESCOLARES: - especificações:conjunto formado por 01 cadeira e 01 mesa,assentos, encostos e tampo confeccionada em mdf 15mm, porta livros confeccionadzo em mdf 09mm, estrutura confeccionado em metalon de aço, pintado com pintura eletrostática acabamentos	JG	60,00	130,68	7.840,8000

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

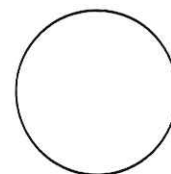


Pregão Presencial Nº 000014/2019							
Vencedor	SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ	14.780.286/0001-80						
Endereço	Avenida Amazonas, 885 - CENTRO - Belo Horizonte - MG - CEP: 30180000						
Contato	3131313131 santafe@gmail.com						
Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			em abs bordas coladas com sistema hot melt cor branco embalagem unidade, dimensões l: 0,40 a: 0,65 p: 0,55 – mta pesos 25.000 - kgs MOVESCOLA-CC				
00050	00026	00010948	KIT CAIXA ATIVA - kit caixa ativa + passiva ps12 bluesfm + tripé + cabo 10 metros especificações técnicas ps12 ativa potência rms : 200 w potência musical : 500 w sistema acústico : bassreflex driver : piezo amplificador : classe ab número de canais : 2 equalizador : graves: 90hz / médios: 1khz / agudos: 10khz atuação : +/-12db alto-falante : 12 alimentação : bivolt automático (com fonte chaveada) 90 - 240 v dimensões (a x l x p mm) : 610 x 405 x 315 fusível : 3a consumo máximo : 285 w peso : 11,3 kg	UN	1,00	2.337,39	2.337,3900
			especificações técnicas ps12 passiva potência rms : 200 w sistema acústico : bassreflex driver : piezo entrada / saída : 2x p10 impedância : 8 ohms alto-falante : 12 polegadas dimensões (a x l x p mm) : 610x405x315 peso : 10,2kg				
00052	00010	00010959	JFRHAM-PS12 LIXEIRA INOX 12 LT COM PEDAL - com cesto interno removível, polimento fosco, elevação com pedal emborrachado e alça externa, capacidade 12 l, certificação inmetro, CLINK-12L	UN	2,00	105	210,0000
00059	00014	00009922	MINI PORTA PALLET SLIM LONGARINA 1200 MM - lateral 600 mm - altura 2000 mm - longarina 1200 mm - níveis 03 - carga por plano 200 kg AMAPA, 250KG	UN	4,00	840	3.360,0000
00069	00019	00010964	QUADRO BRANCO - formato retangular; matéria-prima em alumínio; moldura em alumínio; dimensões 80 cm x 120 cm (a x l); GOL-BR	UN	1,00	35	35,0000
00071	00038	00010931	STEPS - estrutura em madeiras com borrachas eva e pneumáticas duráveis e resistentes, pés com borrachas pneumáticas com a parte superior para evitar impacto tamanho 80 x 33 x 10 TERRA FITNESS-80	UN	20,00	110	2.200,0000
00073	00041	00010934	TATAMES - tamanho 1 x 1m com 2cm de altura, feito em material eva COUROPLASS-2 OMM	UN	20,00	50	1.000,0000
00076	00058	00008228	VENTILADOR DE PAREDE - características nº de velocidades 3 grade removível inclinação vertical ajustável	UN	6,00	166	996,0000
			especificações técnicas quantidade de pás 3 diâmetro cm 60cm cor preto potência w 170w consumo de energia kw/h 0 17 kw-h frequência 60 hz tensão-voltagem bivolt, britania qualidade superior ou equivalente VENTISOL-SOCIL ANTE60				

Total do Fornecedor: 22.963,7200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



EXTRATO DO CONTRATO nº: 068/2019 - RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO

CONTRATADO: SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de fisioterapia e reabilitação, material para áudio, vídeo e foto e mobiliário em geral em atendimento a diversas secretarias do Município de Presidente Juscelino, conforme anexo.


PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2019

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

00764-129/02050030.0824405981.478.4905200000.129
00040-100/0201001060412200211.451.4490052000.100
00187-101/02020010.1236101881.200.4490520000.101
00439-155/02030010.1030104402.388.3390300000.155
00371-155/02030010.1030104391.358.4490520000.155
00371-155/02030010.1030104391.358.4490520000.155
00365-153/02030010.1030104391.352.4490520000.153
00371-155/02030010.1030104391.358.4490520000.155

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.963,72 (vinte dois mil novecentos sessenta e três reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 31/12/2019


Ricardo de Castro Santos
Pregoeiro

